



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 276/2018

Data: 20 de agosto de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a regularidade sanitária da Unidade de Saúde 24 Horas.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a regularidade sanitária da Unidade de Saúde 24 Horas.

Em laudo datado de 02 de maio de 2018, a Vigilância Sanitária do Município de Marechal Cândido Rondon, após a realização da competente vistoria, apontou pela existência de mais de 180 irregularidades na Unidade de Saúde 24 Horas, informando que o local naquela oportunidade não se encontrava em consonância com as determinações da ANVISA e nem mesmo atendia a legislação vigente para obtenção de licença sanitária.

Em razão de tais irregularidades, o Município de Marechal Cândido Rondon foi notificado pela Vigilância Sanitária para apresentar ao mesmo departamento um plano para ações corretivas e um termo de responsabilidade no prazo máximo de 15 dias, para avaliação pelo órgão. Além disso, deveria a municipalidade cumprir todas as irregularidades apontadas com prazo máximo de 90 dias, para que fosse feita nova vistoria no local e posterior emissão da licença sanitária, a contar a partir da data de fiscalização e relatório de inspeção.

Desta maneira, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal: i) se foi apresentado pelo Município de Marechal Cândido Rondon ao Departamento de Vigilância Sanitária o plano para ações corretivas e o termo de responsabilidade no prazo assinalado; ii) quais foram as providências tomadas pela municipalidade neste período para sanar as irregularidades apontadas pelo laudo sanitário; iii) se todas as irregularidades foram cumpridas, considerando que já expirado o prazo de 90 dias concedido pelo órgão; e iv) se foi realizada nova vistoria na Unidade de Saúde 24 Horas e se houve finalmente a emissão da respectiva licença sanitária.

Caso positivas as respostas apresentadas aos itens "i" e "iv" acima, requer sejam encaminhadas cópias dos respectivos documentos, bem como requer seja apresentado com a resposta toda a documentação necessária para comprovar os argumentos da municipalidade.



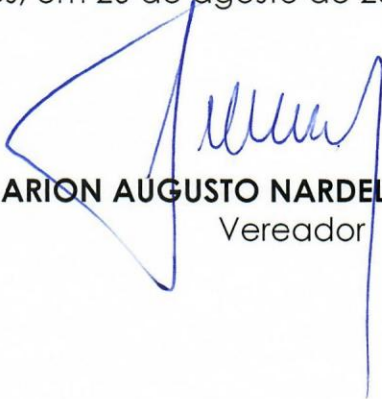
Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Requer, por fim, seja encaminhada cópia desta proposição ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Marechal Cândido Rondon para que tenham ciência dos questionamentos ora apresentados e tomem as devidas providências, se necessário.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

